



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações e Contratos

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 817/2020
CELEBRADO PELA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DE ALAGOAS E PELA COOPERATIVA DE
TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
GERAIS E ESPECÍFICOS, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTÍNUOS**

CONTRATANTE: A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO ALAGOAS, com sede na com sede na Praça Dom Pedro II, s/nº, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.343.976/0001-46, neste ato representada pela Diretora de Licitações e Contratos, conforme Ato da mesa diretora nº 16 de 06 de fevereiro de 2019, a Sra. Emília Harumi Andrade Kishishita, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 050.544.614-69

CONTRATADA: A COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECÍFICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.419.900/0001-33 e estabelecida na Avenida Manoel Dias da Silva, 467, sala 112, Centro Empresarial Pituba, Salvador/BA, CEP: 41.830-000, representada pelo seu Presidente o Senhor Paulo Batista Nogueira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 003.323.425-65, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada estatuto social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 817/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1. 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente termo Aditivo a prorrogação e o acréscimo na quantidade de horas no item referente aos serviços de higienização e conservação de prédios públicos do contratado, devido para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Alagoas, com fundamento na cláusula segunda do contrato, no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quatorze do contrato inicial.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações e Contratos

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO

2.1. Em decorrência da alteração devido o acréscimo de 240h (duzentas e quarenta horas), no item referente aos serviços de higienização e conservação de prédios públicos, onde o total de horas para este item era de 2.360h (dois mil trezentos e sessenta horas), com o acréscimo passa a ser de 2.600h (dois mil e seiscentas horas), o valor da parcela mensal do contrato é acrescido em **R\$ 2.193,60 (dois mil cento e noventa e três reais e sessenta centavos)**. Dessa forma, o valor da parcela mensal que era de **R\$ 43.863,20 (quarenta e três mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos)** é alterado para **R\$ 46.056,80 (quarenta e seis mil cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**. Acrescenta-se em **5,001%** o valor do contrato inicial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de recurso: 0100 – Recursos ordinários

Programa de trabalho: 01122000120040000 – Manutenção da Assembleia Legislativa Estadual

PTRES: 010001 - Manutenção da Assembleia Legislativa Estadual

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Assembleia Legislativa juntamente com os representantes da Mesa Diretora, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quatorze do contrato inicial..

5. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

5.1. Prorroga-se o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 29/10/2021, data do término da vigência atual, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE

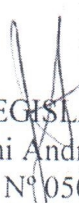
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

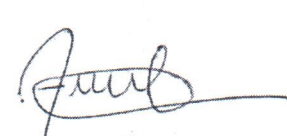


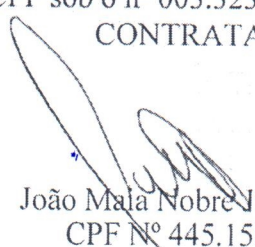
ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações e Contratos

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Maceió/AL, em 27 de outubro de 2021.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Emília Harumi Andrade Kishishita
CPF Nº 050.544.614-69
CONTRATANTE


COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECÍFICOS
Paulo Batista Nogueira da Silva
CPF sob o nº 003.323.425-65
CONTRATADO


João Mala Nobre Junior
CPF Nº 445.158.984-34
GESTOR CONTRATUAL